



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 302/2024 PROJETO DE LEI Nº 313/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para abertura de dotações orçamentárias referentes ao Convênio nº 007.00053552/2023-28 (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS/Cidadania no Campo/Município Agro), a fim de adquirir computadores, notebooks e aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação destes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para abertura de dotações orçamentárias referentes ao Convênio nº 007.00053552/2023-28 (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS/Cidadania no Campo/Município Agro), a fim de adquirir computadores, notebooks e aparelhos de ar-condicionado, bem como a instalação destes, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	AGRICULTURA		
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
20.122.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
20.122.0065.2	Atividade		
20.122.0065.2.420	CONVÊNIO SEC. EST. AGRIC. ABASTEC.- Nº 007.00053552/2023-28 - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO/COMPUTADORES	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de repasse financeiro do Convênio Estadual nº 007.00053552/2023-28, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Abastecimento, e o município de Araraquara, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de setembro de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente